



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 032.822/2013-8

1. Em cumprimento ao Acórdão 5819/2017 – TCU – 2ª Câmara, Relatora Ministra Ana Arraes, Sessão de 27/6/2017, peça 43, foi notificado o Sr. Fernando Luiz Maciel Carvalho, conforme quadro a seguir:

Acórdão 5819/2017 – TCU – 2ª Câmara (peça 43) - Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (data e peça)	Trânsito em Julgado
Fernando Luiz Maciel Carvalho	-	-	Edital 76/2017 Peça 67	08/12/2017 Peça 68	27/12/2017

2. Transcorridos os prazos recursais em 27/12/2017, o Sr. Fernando Luiz Maciel Carvalho **não recorreu** da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

3. Assim, o Acórdão 5819/2017 – TCU – 2ª Câmara **transitou em julgado** conforme quadro do item 1 acima.

4. Atesto a inexistência de erros materiais, conforme verificação de peça 46.

5. Certifico, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (peça 69).

6. Assim sendo, com fulcro na delegação de competência constante da Portaria-Secex/MA 1/2017, encaminho os autos ao Núcleo de CBEX do Serviço de Administração desta SECEX/MA para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex.

SECEX/MA, 9/2/2018.

(assinado eletronicamente)

IDALÉCIO JÉFERSON SOUSA

TEFC Matrícula 5854-8

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 1/2017)